

Anexo 4.3 (ii)

Declaração de Investidor Qualificado – Debêntures Públicas

DECLARAÇÃO

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].

Ao[s]

[COORDENADORES]

[Endereço Completo]

CEP [●] – [Cidade/Estado]

At.: Sr. [●]

Ref.: Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da [●]^a ([●]) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da [Emissora].

Prezados,

[INVESTIDOR], [nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) de carteira de identidade RG n.º [●] / [sociedade por ações/sociedade limitada/instituição financeira/fundo de investimento], inscrito no [Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda / Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda] sob o n.º [●], [residente e domiciliado/com sede] na cidade de [●], [Estado], na Rua [●], n.º [●], [neste ato representado(a) na forma de seu [estatuto social/contrato social/regulamento]], na qualidade de investidor profissional subscritor e adquirente de [quantidade] ([quantidade por extenso]) Debêntures da [●]^a ([●]) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da [EMISSORA], sociedade anônima [com/sem] registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de [●], Estado de [●], na [endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º [●] (“Debêntures”, “Oferta Restrita” e “Emissora” respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com intermediação do [●] (“Coordenador Líder”), do [●] (“Coordenador 1” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), todos instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, de acordo com o artigo 7º da Instrução CVM 476, vem, por meio desta, declarar que:

- i) tem conhecimento da legislação aplicável à Oferta Restrita, em especial a Instrução CVM 476 e da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013 (“Instrução CVM 539”), e está ciente de que a Oferta Restrita foi realizada segundo o procedimento descrito na Instrução CVM 476, tendo sido, portanto, (i) automaticamente dispensada de registro na CVM e estando as Debêntures sujeitas à restrições de

negociação previstas na referida Instrução; (ii) a Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder não estão sujeitos ao disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, exceto quanto ao artigo 48 da referida instrução, com exceção do seu inciso III, conforme previsto na Instrução CVM nº 476; e (iii) a Oferta não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou auto-reguladora;

- ii) é investidor profissional nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, e possui conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM;
- iii) possui conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade, os riscos e a adequação do investimento nas Debêntures e, portanto, baseou-se exclusivamente em suas próprias fontes de informação e de análise de crédito para realização do investimento nas Debêntures;
- iv) considera que o investimento nas Debêntures é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco;
- v) é capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais;
- vi) é capaz de suportar os riscos econômicos de eventual perda de todo ou parte de seu investimento nas Debêntures;
- vii) [que, sob as penas da lei, possui investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)];
- viii) fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, suas subsidiárias relevantes e controladas, suas atividades, situação financeira e, considerando sua situação financeira e seus objetivos de investimento, tomou a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Debêntures. Para tanto, teve acesso a todas as informações que julgou necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures;
- ix) avaliou de forma independente, com recursos internos ou com a contratação de um escritório de advocacia especializado, os aspectos jurídicos das Debêntures, não tendo qualquer ressalva a respeito das mesmas;
- x) está de acordo com todos os termos e condições das Debêntures descritos nos

documentos da Oferta Restrita;

- xí) está ciente e concorda que as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA) e do módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP 21), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, observado que, nos termos da Instrução CVM 476 as Debêntures: (a) somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição, (b) somente poderão ser negociadas no mercado secundário caso a Emissora cumpra as obrigações descritas no art. 17 da Instrução CVM 476, e (c) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539;
- xii) tem conhecimento dos requisitos legais para negociação das Debêntures no mercado secundário entre investidores qualificados;
- xiii) [no caso de fundos de investimento ou carteiras administradas de valores mobiliários: as Debêntures ora subscritas e adquiridas somente serão alocadas para [fundos ou carteira administrada] de sua [gestão/administração] exclusiva, não podendo, antes do prazo de 90 (noventa) dias, serem realocadas, total ou parcialmente, para [fundos/carteiras administradas] [geridos/administrados] pelo mesmo ou por outros [gestores/administradores], ainda que do mesmo grupo econômico;]
- xiv) que, de acordo com seus atos societários e com a regulamentação que lhe é aplicável, a aquisição das Debêntures é válida e legal e não infringe qualquer lei, regulamento ou política de regulação a ela aplicável;
- xv) que a Emissora e os Coordenadores não atuaram como consultores financeiros, jurídicos ou agentes, inclusive agente fiduciário, em relação à Oferta Restrita e à aquisição das Debêntures;
- xvi) tem pleno conhecimento de que a participação dos Coordenadores, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta Restrita, não implica em (i) recomendação de investimento nas Debêntures; (ii) julgamento sobre a qualidade da Emissora, de suas subsidiárias, controladas e coligadas; e (iii) qualquer garantia com relação às expectativas de retorno do investimento nas Debêntures e/ou do valor principal investido nas Debêntures;

- xvii) que os Coordenadores não forneceram e não fornecerão em nenhum momento qualquer tipo de aconselhamento com relação às Debêntures e/ou à Emissora e, qualquer informação, porventura, fornecida pelos Coordenadores a esse respeito no âmbito das Debêntures, foi produzida por e é de exclusiva responsabilidade da Emissora, portanto, os Coordenadores não assumem qualquer responsabilidade a respeito de tais informações;
- xviii) que os Coordenadores não fazem e não farão, em nenhum momento, qualquer declaração ou garantia, explícita ou implícita, referente à qualidade do crédito das Debêntures ou da Emissora;
- xix) que os Coordenadores podem ter adquirido, ou podem vir a adquirir, informações não-públicas referentes à Emissora e, portanto, desde já concordo que não recebi e não receberei tais informações;
- xx) que os Coordenadores podem ter relações comerciais com a Emissora e exercerão ações e adotarão medidas que considerarem necessárias ou apropriadas para a proteção de seus interesses, sem levar em conta as eventuais consequências que podem me ser causadas na qualidade de titular das Debêntures;
- xxi) [o Investidor] obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a assinar e enviar ao [Coordenador], no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento de tal documento, uma via do boletim ou recibo de subscrição referente aos valores mobiliários que venham a ser adquiridos. Sem prejuízo de tal obrigação, [o Investidor] outorga neste ato ao [Coordenador], de forma irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, poderes para que o [Coordenador] possa assinar em nome [do Investidor] o boletim ou recibo de subscrição referente aos valores mobiliários que venham a ser adquiridos caso [o Investidor] não cumpra a obrigação de enviar ao [Coordenador] o boletim ou recibo de subscrição por ele assinado no prazo previsto neste parágrafo. Os poderes aqui outorgados são válidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento da Oferta. [O Investidor] declara sob as penas da lei que possui os poderes necessários para outorgar os poderes descritos neste parágrafo ao [Coordenador].
- xxii) isenta de forma ampla, irrevogável e irretratável os Coordenadores de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta Restrita, reconhecendo que não tem qualquer direito de regresso contra os Coordenadores em razão dela, exceto se tal perda, prejuízo, dano e/ou despesa comprovadamente e diretamente, conforme determinado por uma decisão judicial transitada em julgado, decorrer de dolo ou culpa grave dos Coordenadores, sendo tal indenização restrita aos danos diretos comprovados causados pelos Coordenadores; e

xxiii) não ter sido procurado pelos Coordenadores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, tendo sido informado pelos Coordenadores do caráter reservado das informações disponibilizadas.

Finalmente, reconhece que a Emissora e os Coordenadores confiarão na veracidade e precisão dos compromissos, afirmações, declarações e acordos anteriormente. E, se a qualquer momento, antes da subscrição e integralização das Debêntures, ocorrer algum evento que torne qualquer declaração aqui prestada incorreta ou omissa, esta última em qualquer aspecto material necessário para o fim aqui previsto, comprometo-me a notificar a Emissora, os Coordenadores e a quem mais interessar, bem como a corrigir referida declaração.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

[INVESTIDOR]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: